

OFÍCIO Nº 194/2017 – SDE

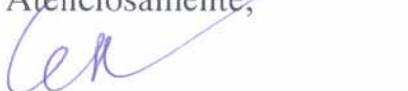
Fortaleza, 29 de junho de 2017.

Prezado,

A Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, na condição de Coordenadora Executiva do Comitê Técnico Intersetorial da Estratégia Econômica do Estado do Ceará - CTIEEC evidencia o cumprimento da meta referente ao período de 2017.1, em relação à Inovação do Programa Aprendiz na Escola encaminhando os seguintes documentos em anexo:

- Documento técnico de apresentação ao Cristian Quijada - Banco Mundial;
- E-mail de validação do Cristian Quijada - Banco Mundial;
- Prints das telas dos sistema desenvolvido para comprovação da inovação e do aumento da capacidade de atendimento;
- Contrato de aprendizado assinado em 2017 entre empresa, jovem aprendiz e as Secretarias do Trabalho e Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação do Estado do Ceará, comprovando a integração entre as Secretarias do Estado, empresa e Escola.
- Lista de Escolas habilitadas e inscritas.

Atenciosamente,


Cesar Ribeiro
Secretário

SDE / PROTOCOLO
PROCESSO: 448856/17
DATA: 30/06/17

Ilmo. Sr.

Flávio Ataliba Barreto

Diretor Geral do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE
Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS
Secretaria da Educação - SEDUC
Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE
Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE

PROGRAMA PARA RESULTADOS
(PforR)

**ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA O
ESTADO DO CEARÁ A PARTIR DO FORTALECIMENTO DO
SETOR PRODUTIVO, APOIADA EM INOVAÇÃO E COM
FOCO NA FORMAÇÃO DE CAPITAL HUMANO**

Ação: PROJETO APRENDIZ NA ESCOLA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS

Secretaria da Educação - SEDUC

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE

Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE

AÇÃO

IMPLEMENTAR O PROJETO APRENDIZ NA ESCOLA

**Ceará | Brasil
Abril de 2017**

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Camilo Santana – Governador

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE)

Cesar Augusto Ribeiro – Secretário

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

Francisco de Queiroz Maia Junior - Secretário

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR (SECITECE)

Inácio Arruda – Secretário

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (STDS)

Josbertini Virgínio Clementino - Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC)

Antônio Idilvan de Lima Alencar - Secretário

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE)

Flávio Ataliba Barreto – Diretor Geral

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. (ADECE)

Nicolle Barbosa- Presidente

COORDENAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL

COMITÊ TÉCNICO INTERSETORIAL DA ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO ESTADO DO CEARÁ

Equipe Técnica

Claúdio Ferreira Lima (SDE)

Maria Inês Studart (SDE)

Filipe Rabelo Távora (SDE)

Witalo Paiva (IPECE)

Victor Hugo (IPECE)

Avilton Júnior (SEPLAG)

Sara Maria (SEDUC)

André Carvalho (SEDUC)

Cecy de Castro (ADECE)

Robson Veras (STDS)

Sandra Monteiro (SECITECE)

1. ANTECEDENTES

O Programa para Resultado (*PforR*) é a materialização de um acordo de empréstimo firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Mundial. Entre os anos de 2012 e 2013, o programa foi desenhado sob a coordenação do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) e do Banco Mundial, e contou com a participação de diversas secretarias e instituições estaduais ao longo dos meses de preparação. A formalização do empréstimo e, por conseguinte, do programa ocorreu nos meses finais do ano de 2013 e suas iniciativas estão previstas até o ano de 2018.

O *PforR* se fundamenta na definição de áreas estratégicas cujas iniciativas estaduais devem ser apoiadas pelo programa, considerando que os resultados deverão ser alcançados com base em uma ação articulada e integrada das instituições que compõem o Governo do Estado. Cada área estratégica representa um componente do programa e um deles é o *Crescimento Econômico*, no qual a Estratégia de Desenvolvimento está inserida.

A Estratégia desenvolvida surge como uma tentativa de se construir um documento capaz de funcionar como um guia para atuação do Estado, integrando suas ações e fazendo-as seguir uma mesma direção, formalmente apresentada, considerando o médio e o longo prazos.

Nesta perspectiva, o documento vem sendo construído desde 2013 e tem, em sua versão na íntegra, o fechamento de uma primeira etapa de um projeto maior. De fato, tomado desde o início como um “elemento vivo”, em constante construção e aperfeiçoamento, o documento deve representar parte de uma estratégia de desenvolvimento, mais ampla e completa, a ser construída pelo Estado e que deverá englobar outras questões não tratadas nesta, como saúde e segurança, por exemplo. Neste primeiro momento, o desenvolvimento da economia cearense é pensado a partir do fortalecimento do seu setor produtivo, fundamentando-o em dois pilares: inovação e capital humano.

O documento completo está dividido em duas partes. A primeira, traz um diagnóstico da realidade atual da economia cearense, contemplando questões ligadas ao setor produtivo da economia, ao desenvolvimento da inovação e à formação de capital humano. Tal análise está apoiada em um conjunto expressivo de dados e na percepção de técnicos e especialistas integrantes das instituições estaduais e do setor privado, que foram convidados a refletir sobre questões-chaves da economia cearense¹. Além do diagnóstico, o documento traz a Visão de Futuro para a economia cearense a partir do seu setor produtivo².

A partir do diagnóstico e da Visão de Futuro, definiu-se alguns objetivos estratégicos que devem guiar a atuação do Estado na direção aqui proposta, bem como as estratégias focadas

¹ Tais percepções e experiências foram captadas nas Oficinas de Trabalho realizadas ao longo do mês de setembro de 2014, com o objetivo de aprofundar o diagnóstico quanto aos entraves existentes ao desenvolvimento da economia cearense.

² Esta Visão é o resultado de um evento técnico organizado pelo Governo do Estado e que, nos moldes das oficinas anteriores, contou com a participação de diversos técnicos e especialistas do setor produtivo, da academia e do poder público. O evento em questão denominou-se *Workshop Bases Estratégicas para o Desenvolvimento Econômico do Ceará* e foi realizado no início do mês de dezembro de 2014.

na qualificação do capital humano. De fato, a formação do capital humano foi definida como objeto imediato da atuação estatal para promover o crescimento da economia cearense conforme posto nesta estratégia.

A opção pelo capital humano se justifica por algumas razões principais: (i) é percebido como um dos elementos chaves a permitir o processo de desenvolvimento sustentado da economia cearense; (ii) o capital humano atualmente existente no Estado não conduz a este processo; e (iii) a maior qualificação da força de trabalho leva a uma melhor distribuição dos ganhos decorrentes do desenvolvimento econômico que se deseja.

Com base neste entendimento e no diagnóstico quantitativo e qualitativo realizado, definiu-se o objetivo estratégico que deve nortear as ações do poder público quanto ao capital humano existente no Estado. Tal objetivo, já apresentado na parte inicial do documento, é expresso da seguinte forma:

Promover uma oferta de capital humano com a qualificação e na quantidade necessária para sustentar um processo de crescimento apoiado em ganhos de produtividade e inovação tecnológica.

O objetivo acima define de modo sintético a necessidade imediata de se garantir uma oferta adequada de capital humano tanto em termos quantitativos, como nas qualificações necessárias para o processo de crescimento sustentado que se almeja. A fim de tornar esse quadro uma realidade, o Estado elaborou um conjunto de ações a ser desenvolvido, definido a partir de estratégias voltadas para formação de capital humano e cuja construção se baseou em subsídios coletados em eventos técnicos realizados com tal objetivo³. Com efeito, a partir das discussões realizadas, consolidou-se um conjunto de estratégias que guiaram a construção das ações iniciais necessárias⁴.

Em linhas gerais, as estratégias construídas orientam para o fortalecimento e aperfeiçoamento das políticas e dos instrumentos já desenvolvidos no Estado, favorecendo, desta forma, o melhor aproveitamento dos avanços já alcançados e potencializando os resultados futuros. Em particular, abordam as estruturas físicas e institucionais existentes, o alinhamento das diversas políticas estaduais, a integração dos diversos atores institucionais relacionados com o tema capital humano, entre outros pontos.

Adicionalmente, tais estratégias chamam a atenção para questões importantes que merecem uma nova abordagem e que possuem elevado potencial para favorecer o processo de formação de capital humano. Dentre estas, destacam-se o alinhamento entre as ações de formação e o fomento às pesquisas aplicadas, o desenvolvimento do empreendedorismo, e o aproveitamento dos jovens talentos cearenses.

³ No evento realizado no início de dezembro de 2014, denominado *Workshop Bases Estratégicas para o Desenvolvimento Econômico do Ceará*, construíram-se preliminarmente as estratégias que deveriam guiar a atuação do Estado. Com o objetivo de aperfeiçoar tais estratégias, realizou-se no mês de março de 2015 um novo evento voltado exclusivamente para discutir a formação de capital humano no Ceará, aprofundando as discussões até então realizadas. Novamente, contou-se com a participação de integrantes do setor público, da academia e do setor produtivo.

⁴ As estratégias e o conjunto de ações iniciais são apresentadas na parte II do documento final.

O documento, neste momento, apresenta a ação inicial para promover a oferta de capital humano nos moldes definidos em tais estratégias.

2. AÇÃO

É importante destacar que as ações que compõem o presente plano são percebidas como ações iniciais a serem executadas pelo governo no curto prazo, e que, de modo algum, exaurem ou encerram as iniciativas que podem e devem ser realizadas pelo Estado ao longo dos próximos anos. Assim sendo, as iniciativas definidas no plano de ação consideram ações de base necessárias para que se instale um processo de formação de capital humano nos moldes desejados. Estas têm por objetivo, em especial, contribuir para uma maior integração da atuação do governo e aprimorar a qualidade na formação (nível médio e de nível técnico), consolidando os avanços já alcançados. Além destas, o plano contempla ações “inovadoras”, cujo objetivo é potencializar a formação a partir de inter-relações com a inovação tecnológica e com o empreendedorismo.

Igualmente importante é perceber que, pelo fato da inter-relação presente entre as estratégias postas, uma única ação pode atender a mais de uma delas. Na verdade, algumas das ações apresentadas no plano possuem tal característica.

Sobre a ação definida como sendo a de execução inicial, tem-se que ela integra o grupo das ações de base e, como previsto, atende a mais de uma das estratégias postas. A justificativa para sua escolha, bem como sua relação com as estratégias para formação de capital humano serão explicitadas na seção seguinte. A seção dois busca apenas apresentar a ação, descrevendo-a em maiores detalhes a fim de que se tenha um maior entendimento a seu respeito.

AÇÃO 05 - IMPLEMENTAR O PROJETO APRENDIZ NA ESCOLA

Responsável: Secretaria da Educação (SEDUC)

Período: 2015 -2018

O Programa Aprendiz na Escola é uma iniciativa da Secretaria da Educação do Estado do Ceará que insere jovens das escolas públicas estaduais no mercado de trabalho através da Lei da Aprendizagem (Lei nº.10.097/2000). Os jovens recebem um curso de formação teórica de 400 horas/aula e, durante o período de um ano, são contratados por empresas que possuam atividades ligadas à área do curso optado pelo estudante, recebendo remuneração proporcional ao salário mínimo. Durante o período de 2013 a 2015, o Programa inseriu aproximadamente 300 estudantes no mercado de trabalho. Já em 2016 foram inseridos mais 300 estudantes, e 400 jovens receberam formação profissionalizante.

Para participar do programa, o estudante precisa estar cursando o terceiro ano do ensino médio em uma escola estadual pública que tenha aderido ao Núcleo de Trabalho, Pesquisa e Práticas Sociais – NTPPS. O NTPPS é um projeto de reorganização curricular da SEDUC que insere no terceiro ano do ensino médio uma nova disciplina, de 200 horas por ano, na qual os estudantes trabalham com pesquisa, projetos sociais e desenvolvimento de habilidades socioemocionais, capacitando-se para o mercado de trabalho através de uma formação interdisciplinar voltada para pesquisa.

Iniciado em 2012 com 12 escolas, o programa chegou a registrar em 2016 a adesão de um total de 136 escolas, evidenciando uma forte expansão. É importante destacar que todas as escolas que aderiram ao NTPPS podem também aderir ao programa Aprendiz na Escola, tendo em vista que o componente do Núcleo está previsto na carga horária formativa do Jovem Aprendiz.

Após o estudante fazer sua opção pelo Aprendiz na Escola, a equipe da Secretaria da Educação responsável pelo programa irá captar vagas no mercado de trabalho para esse jovem, entrando em contato com empresas parceiras que necessitam preencher sua cota de aprendizes prevista por lei, ofertando o aprendiz à empresa. A empresa, por sua vez, solicitará um quantitativo de estudantes para participarem de uma seleção, que se dará nos moldes que a empresa determinar, e selecionará os aprendizes ao seu critério. Como se percebe, nem todos os estudantes que frequentam o curso serão inseridos no mercado, mas todos passarão por uma formação profissionalizante, tanto do curso de formação, quanto da disciplina de Núcleo (NTPPS). Nestes moldes, o programa fornece uma formação diferenciada e, sempre que possível, garante a iniciação profissional do jovem, ampliando as oportunidades de crescimento pessoal e profissional.

Ao final do curso, o estudante inserido no mercado de trabalho é certificado com carga horária profissionalizante de 1.280 horas/aula, que correspondem ao somatório do curso de formação, da disciplina de Núcleo e das horas trabalhadas na empresa. O estudante não inserido receberá certificação de 400 horas/aula, relativa apenas à disciplina de Núcleo e ao curso de formação específica. O contrato de aprendizagem estende-se por um ano, sem possibilidade de ampliação.

Os objetivos a serem alcançados pelo Programa Aprendiz na Escola são:

- Dar formação profissionalizante para estudantes das escolas públicas estaduais, capacitando-os para o mercado de trabalho;
- Oferecer a experiência do primeiro emprego para os estudantes das escolas públicas estaduais, ampliando a experiência profissional em seu currículo;
- Ampliar a distribuição de renda e a igualdade de oportunidades para um público que, historicamente, têm acessos limitados ao mercado de trabalho;
- Diminuir o trabalho infantil e o emprego informal, tendo em vista que parte dos jovens de escola pública experimenta o trabalho ainda em seus anos estudantis, sem nenhum tipo de contrato que os proteja através de garantias e direitos;
- Oferecer mão de obra qualificada para as empresas parceiras.

Os cursos atualmente ofertados através do Aprendiz na Escola, bem como seus números de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, são:

- **Operadores de Loja e Varejo - (Curso nº 33017);**
- **Serviços Administrativos - (Curso nº 33018).**

Dentre as atividades desempenhadas pelo Aprendiz na empresa, se faz uma lista das CBO's (Classificação Brasileira de Ocupações) cadastradas nesses cursos:

- 415105 – Arquivista de documentos
- 411005 – Auxiliar de Escritório
- 414105 – Auxiliar de Almoxarifado
- 411005 – Auxiliar de Estoque
- 411010 – Assistente Administrativo
- 411030 – Auxiliar de Pessoal
- 422105 – Secretária
- 411035 – Auxiliar de estatística
- 421125 – Operador de caixa
- 521125 – Repositor de estoque
- 521110 – Vendedor
- 521110 – Atendente
- 784105 – Embalador a mão

O Aprendiz na Escola iniciou em 2014. Sua metodologia à época contava com aulas exclusivamente presenciais, sendo 5 horas semanais ministradas através da disciplina de Núcleo (no mesmo turno em que o estudante assiste suas aulas na escola) e 9 horas semanais ministradas em 2 dias separados, a noite, como curso de formação específica à função que o aprendiz executará na empresa. A carga horária semanal do aprendiz na empresa é de 20 horas semanais.

Os resultados apresentados pelo Aprendiz na Escola com essa metodologia são apresentados no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 – Resultados do Aprendiz na Escola com a Metodologia Inicial do Programa

RESULTADOS 2014	5 municípios 12 escolas (piloto) 27 turmas 1071 jovens inicialmente inscritos 782 matriculados no Aprendiz na Escola 434 contratados como aprendiz 27 professores capacitados na metodologia
RESULTADOS 2015	16 municípios 24 escolas 46 turmas 1504 jovens inicialmente inscritos 919 matriculados no Aprendiz na Escola 214 contratados como aprendiz 33 professores capacitados na metodologia
RESULTADOS 2016	10 municípios 15 escolas 16 turmas 494 matriculados no Aprendiz na Escola 293 contratados como aprendiz 16 professores capacitados na metodologia

Fonte: SEDUC. Elaboração Própria.

A metodologia perdurou sem alterações até 2017. A partir deste ano, o programa entra em uma nova fase, apresentando uma série de mudanças tanto gerenciais quanto metodológicas, para aumentar a abrangência e a eficiência de suas ações. Dentre elas, destacam-se:

- **Ampliação da Oferta e Interiorização:** O objetivo é ampliar a quantidade de jovens atendidos, alcançando a meta estabelecida de 2000 estudantes, sendo 1000 deles inseridos no mercado de trabalho e 1000 recebendo formação profissionalizante durante o ano. Além do aumento quantitativo, busca-se a melhor distribuição dessas vagas, contemplando as diversas regiões do Estado. Atualmente, as vagas disponíveis estão concentradas em sua maior parte nos municípios mais desenvolvidos (Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte). Dessa forma, o objetivo é que o programa esteja presente em todas as macrorregiões do Estado do Ceará, nos mais variados municípios nos quais a demanda de aprendizes seja viável;
- **Educação a Distância:** como forma de ampliar o alcance do programa, estão sendo planejados cursos na modalidade Educação a Distância (EAD). Nesses cursos, a metodologia será distinta da anterior, doravante chamada de metodologia presencial. Na metodologia EAD, ter-se um tutor presencial que facilitará as aulas que chegarão ao estudante através de um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Esse mesmo ambiente será utilizado também para o fortalecimento da gestão dos cursos da metodologia presencial, que também serão gerenciados através desse sistema. Dessa forma, rotinas como frequências de estudantes e professores, ocorrências de sala de aula, gerenciamento de atividades realizadas pelos estudantes, provas, diário de

classe, leitura de material didático, entre outras, serão todas gerenciadas em ambiente virtual, aumentando o controle e diminuindo a carga de trabalho do professor e dos responsáveis locais na escola.

Por fim, uma demonstração da qualidade do programa reside no fato de que, no ano de 2016, o Programa Aprendiz na Escola foi motivo de visita de mais de 80 representantes de 27 delegações de países da América Latina e Caribe, que se reuniram em Fortaleza para a reunião anual da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livres de Trabalho Infantil (IR), liderada pela Organização Internacional do Trabalho - OIT. Com o foco voltado para a erradicação do trabalho infantil, o evento teve como objetivo fortalecer a resposta dos países da região contra o trabalho infantil através da identificação de ações conjuntas com a área de educação. Nesse contexto, o Aprendiz na Escola foi reconhecido como um programa a ser replicado nos países participantes, como forma de atingir o objetivo da Iniciativa Regional. Em 2017, a coordenadora do programa, Sara Feitosa, foi convidada pela OIT para viajar para Bahamas, para apresentar o programa para representantes da América Latina e Caribe.

3. JUSTIFICATIVA E RELAÇÃO COM AS ESTRATÉGIAS

A ação apresentada, de certa forma, não é inédita para a equipe técnica do Comitê e para a equipe de técnicos responsável pela execução desse programa na SEDUC. Entretanto, nos moldes atuais ela está renovada, ampliada e certificada. Dessa forma, o Comitê, por se tratar de um órgão consultivo, resolveu apoiar tal ação e colocá-la como prioritária para o período do primeiro semestre 2017. De fato, o programa Aprendiz na Escola se posiciona como uma atividade de grande potencial, seja (i) buscando alcançar em seu novo formato todo território estadual, o que amplia os efeitos positivos sobre a qualificação profissional e o mercado de trabalho para uma parcela maior da população cearense, seja (ii) buscando o aprimoramento tecnológico, o que permite otimizar o uso dos recursos, democratizar o acesso e potencializar resultados.

A ampliação e aperfeiçoamento desse programa está diretamente relacionada com duas estratégias do Plano de Ação, a saber:

- Estratégia (ii) - Ampliar e consolidar os avanços da rede física e na qualidade do ensino médio e de nível técnico;
- Estratégia (iv) - Aprimorar e fortalecer a integração das políticas e instituições estaduais voltadas para a formação do capital humano.

Sobre cada uma delas, em específico:

Ampliar e consolidar os avanços na rede física e na qualidade do ensino médio e de nível técnico

Essa estratégia tem dentre seus objetivos aprimorar a formação profissional dos jovens e facilitar sua entrada no mercado de trabalho. Para tanto, contempla, especialmente, a oferta de qualificação profissional. Com isso busca-se ampliar o alcance e a qualidade da formação dos jovens, bem como as oportunidades de colocação no mercado de trabalho, seja via emprego formal, seja pelo caminho do empreendedorismo;

Neste contexto, é possível associar, diretamente, a ação escolhida com os objetivos subjacentes à estratégias apontada.

Aprimorar e fortalecer a integração das políticas e instituições estaduais voltadas para a formação de capital humano

Esta estratégia tem como objetivo fortalecer as políticas estaduais de formação de capital humano já desenvolvidas, aproveitando os avanços e os resultados alcançados até então.

No caso da ação proposta, aperfeiçoar sua execução se coloca como elemento definidor para a ampliação do volume de beneficiados com o Programa Aprendiz na Escola através do incremento tecnológico e da formação.

Adicionalmente, o fortalecimento pretendido pode passar pelo melhor aproveitamento das oportunidades para parcerias com instituições privadas nacionais e internacionais de fomento à formação de capital humano, seja por meio do repasse de recursos financeiros, seja pela transferência de tecnologias e experiências. Da mesma forma, alinhar as estratégias locais aos planos nacionais, como o Plano Nacional de Educação, também fortalece a política estadual.

* * *


Zimbra

filipe.rabelo@sde.ce.gov.br

Re: DLI1 - Proposta de ação a ser implementada até junho de 2017

De : Filipe Rabelo Távora <filipe.rabelo@sde.ce.gov.br>

Seg, 29 de Mai de 2017 11:15

Assunto : Re: DLI1 - Proposta de ação a ser implementada até junho de 2017 3 anexos**Para :** Cristian Quijada Torres <cquijadatorres@worldbank.org>**Cc :** witalo paiva <witalo.paiva@ipece.ce.gov.br>, laura goncalves <laura.goncalves@ipece.ce.gov.br>, fabiana castro <fabiana.castro@ipece.ce.gov.br>, avilton junior <avilton.junior@seplag.ce.gov.br>, cecy@adece.ce.gov.br, sara maria <sara.maria@seduc.ce.gov.br>, robson veras <robson.veras@stds.ce.gov.br>, sandra monteiro <sandra.monteiro@sct.ce.gov.br>, ines studart <ines.studart@sde.ce.gov.br>, evandro batista <evandro.batista@adece.ce.gov.br>, Claudio Ferreira Lima <claudio.ferreiralima@sde.ce.gov.br>, Andre Carvalho <andre.carvalho@seduc.ce.gov.br>, Lista UGP PforR <ugp.pforr@ipece.ce.gov.br>, Tiago Carneiro Peixoto <tpeixoto@worldbank.org>, Angela Nieves Marques Porto <amarquesporto@worldbank.org>

Prezado Cristian,

agradecemos a sua atenção e ficamos à disposição para qualquer dúvida.

Ressalto que vamos fazer uma nota a respeito dessa parceria e te encaminharemos, pode ser? Teremos reunião do Comitê na próxima semana e alinharei com a equipe.

Atenciosamente,

De: "Cristian Quijada Torres" <cquijadatorres@worldbank.org>**Para:** "Filipe Rabelo Távora" <filipe.rabelo@sde.ce.gov.br>**Cc:** "witalo paiva" <witalo.paiva@ipece.ce.gov.br>, "laura goncalves" <laura.goncalves@ipece.ce.gov.br>, "fabiana castro" <fabiana.castro@ipece.ce.gov.br>, "avilton junior" <avilton.junior@seplag.ce.gov.br>, cecy@adece.ce.gov.br, "sara maria" <sara.maria@seduc.ce.gov.br>, "filipe rabelo" <filipe.rabelo@sde.ce.gov.br>, "robson veras" <robson.veras@stds.ce.gov.br>, "sandra monteiro" <sandra.monteiro@sct.ce.gov.br>, "ines studart" <ines.studart@sde.ce.gov.br>, "evandro batista" <evandro.batista@adece.ce.gov.br>, "Claudio Ferreira Lima" <claudio.ferreiralima@sde.ce.gov.br>, "Andre Carvalho" <andre.carvalho@seduc.ce.gov.br>, "Lista UGP PforR" <ugp.pforr@ipece.ce.gov.br>, "Tiago Carneiro Peixoto" <tpeixoto@worldbank.org>, "Angela Nieves Marques Porto" <amarquesporto@worldbank.org>**Enviadas:** Domingo, 28 de maio de 2017 18:32:54**Assunto:** FW: DLI1 - Proposta de ação a ser implementada até junho de 2017

Prezado Filipe,

Peço desculpas pela demora em dar uma resposta.

Revisei o documento e quero destacar a qualidade do mesmo em apresentar de uma maneira muito organizada o argumento para a consideração desta iniciativa como ação para meta do DLI 1.

Nesse sentido não temos nenhum comentário adicional e concordamos que esta ação atenderia os requerimentos do indicador.

O único comentário que gostaria de deixar com relação ao documento é relacionado com as parcerias que foram/serão necessárias para a implementação da mesma. Lembro que durante a videoconferencia que tivemos isso foi ressaltado, mas não vejo que ficou refletido.

Sem comentários adicionais, fico à disposição por qualquer dúvida.

Atenciosamente

Cristian

Cristian Quijada Torres
Senior Private Sector
Development Specialist

Trade & Competitiveness

T 202-458-8738

E cquijadatorres@worldbank.org

W www.worldbank.org



From: Filipe Rabelo Távora [mailto:filipe.rabelo@sde.ce.gov.br]

Sent: Monday, April 24, 2017 9:00 AM

To: Cristian Quijada Torres <cquijadatorres@worldbank.org>

Cc: witalo.paiva@ipece.ce.gov.br; laura.goncalves@ipece.ce.gov.br; fabiana.castro@ipece.ce.gov.br; avilton.junior@seplag.ce.gov.br; cecy@adece.ce.gov.br; sara.maria@seduc.ce.gov.br; filipe.rabelo@sde.ce.gov.br; robson.veras@stds.ce.gov.br; sandra.monteiro@sct.ce.gov.br; ines.studart@sde.ce.gov.br; evandro.batista@adece.ce.gov.br; Claudio Ferreira Lima <claudio.ferreiralima@sde.ce.gov.br>; Andre Carvalho <andre.carvalho@seduc.ce.gov.br>

Subject: DLI1 - Proposta de ação a ser implementada até junho de 2017

Prezado Cristian,

Com o objetivo de otimizar a reunião de amanhã, segue anexo a descrição e a justificativa, elaborada pelo Comitê, da ação Aprendiz na Escola.

Esta ação foi selecionada pelo Comitê como Meta do primeiro semestre de 2017 do DLI1.

Agradecemos, antecipadamente.

Atenciosamente,

--

Filipe Rabelo Távora Furtado

Coordenador de Políticas e Estratégias
Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Ceará - SDE
(85) 3444-2923
(85) 98730-5429

--

Filipe Rabelo Távora Furtado
Coordenador de Políticas e Estratégias
Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Ceará - SDE
(85) 3444-2923
(85) 98730-5429

image001.png

171 B

image002.png

171 B




image003.png

16 KB

De : Filipe Rabelo Távora <filipe.rabelo@sde.ce.gov.br>

Seg, 29 de Mai de 2017 11:09

Assunto : Re: DLI1 - Proposta de ação a ser implementada até junho de 2017

 3 anexos

Para : Laura Goncalves <laura.goncalves@ipece.ce.gov.br>

Cc : witalo paiva <witalo.paiva@ipece.ce.gov.br>, fabiana castro <fabiana.castro@ipece.ce.gov.br>, avilton junior <avilton.junior@seplag.ce.gov.br>, cecy <cecyc@adece.ce.gov.br>, robson veras <robson.veras@stds.ce.gov.br>, sandra monteiro <sandra.monteiro@sct.ce.gov.br>, ines studart <ines.studart@sde.ce.gov.br>, Claudio Ferreira Lima <claudio.ferreiralima@sde.ce.gov.br>, Andre Carvalho <andre.carvalho@seduc.ce.gov.br>, Lista UGP PforR <ugp.pforr@ipece.ce.gov.br>, Maria Josimar Saraiva do Nascimento <josimar.saraiva@seduc.ce.gov.br>, sara.maria <sara.maria@seduc.ce.gov.br>

Escolas / 2017 - Adesão Programa Aprendiz na Escola



CREDE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO
SEFOR/01	FORTALEZA	EEFM DR CESAR CALS
		EEFM JOÃO MATTOS
		EEFM VISCONDE DO RIO BRANCO
SEFOR/02		EEFM ALMIRANTE TAMANDARÉ
SEFOR/03		ESCOLA ESTADUAL CAIC MARIA ALVES CARIOCA
		EEFM PROFESSORA ADELIA BRASIL FEIJO
		EEFM PROFESSORA DIVA CABRAL
1	MARACANAÚ	EEM PROFESSOR CLODOALDO PINTO
2	TRAIRI	EEM RAIMUNDO NONATO RIBEIRO
3	BELA CRUZ	EEM PROFESSORA MARIETA SANTOS
4	CAMOCIM	COLÉGIO ESTADUAL PROF IVAN PEREIRA DE CARVALHO
	GRANJA	EEM MONS JOSE AUGUSTO DA SILVA
5	SÃO BENEDITO	EEM LICEU DE SAO BENEDITO DR JOAO ALMIR DE FREITAS BRANDAO
	IPU	EEM DONA THEREZA ODETTE
7	CANINDÉ	EEM FREI POLICARPO
	SANTA QUITÉRIA	EEFM JÚLIA CATUNDA
9	BEBERIBE	EEM ANA FACÓ
12	QUIXADÁ	EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA
	QUIXERAMOBIM	EEFM ASSIS BEZERRA
13	CRATEÚS	EEFM GOVERNADOR GONZAGA MOTA
15	TAUÁ	EEM MARIA DAS DORES CIDRÃO ALEXANDRINO



CONTRATO DE TRABALHO DE APRENDIZAGEM
(Instrumento Jurídico – Lei 10.097/00 Decreto Federal 5.598/05)

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através das SECRETARIAS DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, CNPJ: 07.954.514/0001-25, Endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 Bairro: Joaquim Távora - Fortaleza/CE, e DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ: 07.954.514/0001-25, Endereço: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro: Cambéba - Fortaleza/CE

Empregador

Razão Social: MARINA DE IRACEMA PARK S/A
CNPJ: 07.334.600/0001-35
Endereço: AV. CASTELO BRANCO, Nº 400
Bairro: PRAIA DE IRACEMA - **CEP:** 60.312-060 - **Cidade:** FORTALEZA/CE
Representado por: ELISEU BARROS
CPF Nº 190.156.823-72 **E RG Nº** 1410666 - SSP/CE

Jovem Aprendiz

Nome: LUIZ ALBERTO SENA DE OLIVEIRA, **CTPS nº** 5108608/0050 **CPF nº** 611.542.523-96, **RG** 2008168685-9
Data de Nascimento: 28/01/1998
Endereço: RUA: FRANÇA, 935
Bairro: MARAPONGA- **CEP:** 60.000-000 - **Cidade:** FORTALEZA/CE
Responsável Legal:
Escola onde o aprendiz estuda (nome completo): E.E.F.M. PROFESSORA DIVA CABRAL
Série: 3º ANO DO ENSINO MÉDIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato e sua operacionalização fundamenta nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos artigos que tratam da regulamentação do trabalho do jovem na condição de aprendiz, com a redação dada pela Lei Federal nº 10.097/2000, alterada pela Lei Federal nº 11.180/2005, com orientações do Decreto Federal nº 5.598/2005, alterado pela Portaria MTE nº 723/2012, de 24 de abril de 2012 e demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho do jovem, e se destinam à formalização das condições necessárias à inclusão social de jovens entre 14 e 24 anos.

Parágrafo Único – A idade máxima prevista na cláusula anterior não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Pelo presente Contrato o EMPREGADOR admite o(a) jovem acima qualificado(a), matriculado(a) na unidade de ensino **E.E.F.M. PROFESSORA DIVA CABRAL** no curso de Aprendizagem **PROGRAMA ESTADUAL APRENDIZ NA ESCOLA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, mantido pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, pressupondo anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprometendo-se a apoiar e desenvolver a sua profissionalização, orientando-o(a) no caminho do trabalho com conhecimento, método, disciplina e

NT



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

3.1. O aprendiz poderá desenvolver as atividades do curso contidas no ANEXO I, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

4.1. Cabe ao EMPREGADOR:

- a) Registrar e anotar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do APRENDIZ a ocupação na qual está sendo profissionalizado, assim como a vigência do Contrato de Aprendizagem, nos termos deste instrumento;
- b) Remunerar o APRENDIZ empregado com o salário mínimo hora, salvo condição mais satisfatória, nos termos do art. 428, §2º, da CLT, redação dada pela Lei Federal 11.180/05;
- c) Garantir ao APRENDIZ empregado todos os direitos trabalhistas e previdenciários que lhes for devido;
- d) Recolher o FGTS, com alíquota de 2% sobre toda remuneração paga ou devida ao APRENDIZ empregado, nos termos do §7º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.036/90, acrescido pela Lei Federal nº 10.097/00;
- e) Propiciar ambiente adequado ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, em conformidade com as regras estabelecidas no art. 405 da CLT, e nas Normas regulamentadoras, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78;
- f) Comunicar à STDS e SEDUC as ausências injustificadas, dificuldades de adaptação, desempenho insuficiente do APRENDIZ para a atividade proposta ou qualquer outra ocorrência considerada grave;
- g) Garantir a jornada de trabalho do aprendiz, nelas computadas horas destinadas à aprendizagem prática e teórica, especificadas na cláusula sétima;
- h) Conceder Vales-transporte necessários ao deslocamento do APRENDIZ de sua residência para as atividades teóricas e práticas, em conformidade com o art. 27, do Decreto Federal nº 5.598/05.
- i) Acompanhar, em conjunto com a SEDUC, a frequência do Aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino médio;
- j) Apresentar ao APRENDIZ um monitor responsável pela coordenação de exercícios práticos e acompanhamento das suas atividades na EMPRESA, em conformidade com o programa de aprendizagem e de acordo com o §1º, do art. 23 do Decreto Federal nº 5.598/2005.

Parágrafo Único - O EMPREGADOR poderá descontar do salário do APRENDIZ as faltas não justificadas cometidas pelo mesmo, sejam nas atividades teóricas ou práticas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO APRENDIZ

5.1. Cabe ao APRENDIZ:

- a) Participar regularmente das atividades teóricas ministradas no curso, no qual estar matriculada;
- b) Cumprir com exatidão a jornada de trabalho diária, distribuídas em atividades teóricas e práticas em conformidade com a carga horária constante do programa de aprendizagem;
- d) Apresentar-se à EMPRESA empregadora para prestar serviços em seu estabelecimento, nos dias e horários previamente ajustados;
- e) Exibir à EMPRESA, sempre que solicitado, a documentação emitida pela SEDUC, quanto a frequência às atividades teóricas e o resultado o seu aproveitamento;
- f) Obedecer às normas e regulamentos vigentes na EMPRESA empregadora.

Parágrafo Único - É vedada a compensação da jornada de trabalho, conforme caput do art. 432 da CLT.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA STDS

6.1. Cabe à STDS:

- a) Encaminhar à empresa até o final do mês, a frequência das atividades teóricas do jovem aprendiz emitida pela **SEDUC**.
- b) Dirimir junto a **EMPRESA** as possíveis irregularidades trabalhistas decorrentes do contrato de aprendizagem;

6.1. Cabe à SEDUC:

- a) Acompanhar o desenvolvimento do programa de aprendizagem e manter mecanismos de controle de frequência e do aproveitamento dos aprendizes nas atividades teóricas e práticas, de forma a garantir que essas atividades estejam em conformidade com o programa de aprendizagem cadastrado e validado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- b) Acompanhar, em conjunto com a empresa, a frequência regular do **APRENDIZ** à escola formal, caso não haja concluído o ensino médio, e seu desempenho e adaptação no estabelecimento onde realiza a prática profissional;
- c) Encaminhar à STDS até o final do mês ou em data acordada pela Empresa, a frequência das atividades teóricas do jovem aprendiz;
- d) Conceder, aos Jovens Aprendizes certificação do aprendizado, para os que atingirem percentual de frequência igual ou superior a 80% nas atividades;
- e) Adequar a profissionalização às necessidades do mundo do trabalho e das perspectivas de inserção efetiva;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARGA HORÁRIA

7.1. O programa de aprendizagem terá carga horária total de 1.280 (mil duzentos e oitenta) horas, sendo 400 (quatrocentas) horas destinadas exclusivamente a formação teórica desenvolvida na unidade de ensino a qual o(a) aluno(a) esta matriculado. A carga horária será distribuída conforme cronograma em anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 27/03/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Fica acordado entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do contrato:

- a) **Vigência de:** 27/03/2017 à 26/03/2018;
- b) **Carga horária total do Programa de Aprendizagem:** 1.280 horas;
- c) **Carga horária Semanal:** 29 horas (20hs Práticas e 09hs Teóricas)
- d) **Dias da Semana:** Segunda a Sexta-feira
- e) **Turno das atividades práticas:** TARDE



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO


10.1. O presente contrato será automaticamente rescindido pelo término do seu prazo de duração, quando o Jovem Aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda, antecipadamente, nas hipóteses do art. 433 CLT, alterada pela Lei Federal 10.097/2000, a seguir:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz (hipótese que ocorrerá mediante manifestação formal emitida SEDUC, a quem cabe a avaliação, após consulta ao estabelecimento onde se realiza a aprendizagem prática);
- b) falta disciplinar grave;
- c) ausência injustificada à escola regular que implique perda do ano letivo (comprovada através de declaração do estabelecimento de ensino regular), caso não haja concluído o ensino médio;
- d) a pedido do aprendiz;
- e) quando atingir 25% de faltas não justificadas ao programa de aprendizagem sendo nas aulas básicas ou específicas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Fortaleza, 27 de março de 2017.


Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS


Secretaria da Educação do Estado do Ceará

MARINA DE IRACEMA PARK S/A


Eliseo Barros
Diretor
Empregador

WILLY ALBERTO SENA DE OLIVEIRA
Aprendiz

Responsável legal pelo Aprendiz

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

10



ANEXO I

DADOS GERAIS

EMPREGADOR: MARINA DE IRACEMA PARK S/A

APRENDIZ: LUIZ ALBERTO SENA DE OLIVEIRA

CURSO: PROGRAMA ESTADUAL APRENDIZ NA ESCOLA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Nº de cadastro do curso: 33018

CBO's: 411005 - Auxiliar de Escritório; Auxiliar de compras; Auxiliar de Estoque / 411010 - Assistente Administrativo / 411030 - Auxiliar de Pessoal / 414105 - Auxiliar de Almoxarifado / 422105 - Recepcionista ; Secretária.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: 400 horas (Teoria)

Matérias Teóricas Básicas

- 01 – Identidade Pessoal – 14 (quatorze) horas
- 02 – Integração – Trabalho em equipe – 44 (quarenta e quatro) horas
- 03 - Informação sobre o mundo do trabalho – 20 horas
- 04 – Organização, Planejamento e Controle do Processo de Trabalho – 04 horas
- 05 – Direitos trabalhistas e previdenciários – 04 (Quatro) horas
- 06 – Saúde e Segurança no trabalho – 02 (duas) horas
- 07 – Segurança Pública – 02 (duas) horas
- 08 – Geração e renda com enfoque na juventude – Formas alternativas de Trabalho – 02 (duas) horas
- 09 – Pesquisa – 06 (seis) horas
- 10 – Leitura e compreensão de textos - 07 (sete) horas;
- 11 – Saúde Sexual: Direitos Sexuais e reprodutivos e relações de gênero – 6 (seis) horas;
- 12 – Preservação e Equilíbrio do Meio Ambiente – 06 (seis) horas;
- 13 – Educação para consumo – 02 (duas) horas
- 14 – Uso indevido de drogas – 02 (duas) horas
- 15 – Direitos Humanos – Orientação sexual, raça, etnia e idade relacionada ao mundo do trabalho – 08 (oito) horas
- 16 – Educação Fiscal – 04 (quatro) horas;
- 17 – Diversidade Cultural relacionada ao mundo do trabalho – 02 (duas) horas
- 18 – Comunicação oral e escrita no mundo do trabalho – 12 (doze) horas;
- 19 – Projeto de vida – 16 (dezesesseis) horas.
- 20 – Pesquisa / Feira de profissões – 16 (dezesesseis) horas;
- 21 – Raciocínio lógico e matemático, análise e interpretação de dados estatísticos – 14 (quatorze) horas.

Matérias Teóricas Específicas

- 01-Introdução aos processos administrativos – 10 (dez) horas
- 02-Pessoa Física e Pessoa Jurídica, Setores da Economia e Setores da Sociedade – 06 (seis) horas
- 03 – Qualidade no Atendimento ao Cliente – 12 (doze) horas
- 04 - Qualidade Total – 04 (quatro) horas
- 05 - Marketing Pessoal – 02 (duas) horas
- 06-Liderança – 12 (doze) horas
- 07-Ética na Administração e legislação trabalhista – 10 (dez) horas
- 08 - Rotinas do Departamento Pessoal e RH – 24 (vinte e quatro) horas
- 09 - Noções dos Serviços Financeiros – 12 (doze) horas
- 10 - Atividade de Recepção e Secretariado – 18 (dezoito) horas
- 11 - Compra, Almoxarifado e Estoque – 18 (dezoito) horas
- 12 -Inclusão Digital – 48 (quarenta e oito) horas



ATIVIDADES: 880 horas (Prática)

- 1 - Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
- 2 - Atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;
- 3 - Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- 4 - Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
- 5 - Registram a entrada e saída de documentos;
- 6 - Conferir dados e datas;
- 7 - Classificar documentos, segundo critérios preestabelecidos;
- 8 - Arquivar documentos conforme procedimentos;
- 9 - Digitar textos e planilhas;
- 10 - Preencher formulários;
- 11 - Preparar relatórios, formulários e planilhas: coletar dados, verificar índices econômicos e financeiros, elaborar planilhas de cálculos;
- 12 - Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas;
- 13 - Efetuar cálculos;
- 14 - Elaborar correspondências;
- 15 - Atendimento ao cliente: fornecer informações sobre produtos e serviços; identificar natureza das solicitações dos clientes; atender fornecedores; registrar reclamações dos clientes;
- 16 - Executar rotinas de apoio a área administrativa;
- 17 - Controlar material de expediente: levantar a necessidade de material; pesquisar preços; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; distribuir material de expediente;

Fortaleza, 27 de maio de 2017.

Rolêtha Araiz
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS

SA
Secretaria da Educação do Estado do Ceará

MARINA DE IRACEMA PARK S/A

Eliana Barros
Diretor

Empregador

WILBERTO SENA DE OLIVEIRA

Aprendiz

Responsável legal pelo Aprendiz

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

SISTEMA ACOMPANHAMENTO APRENDIZ

Seja Bem Vindo!

Neste Ambiente Virtual desenvolvido pelo Programa Estadual Aprendiz na Escola você terá acesso aos cursos de **Operador de Loja e Varejo** e **Serviços Administrativos**.

Todo procedimento de cadastro e recuperação de senha será realizado somente via e-mail

Problemas envie um e-mail para: aprendiznaescola@seduc.ce.gov.br

Cursos

Contrair tudo

▼ Aprendiz 2016

🔄 [Operador de Loja e Varejo](#)



🔄 [Serviços Administrativos](#)



MEUS CURSOS



🔄 [Operador de Loja e Varejo](#)

🔄 [Serviços Administrativos](#)

[Todos os cursos ...](#)

NAVEGAÇÃO



Página inicial

▸ Painel

▸ Meus cursos

ADMINISTRAÇÃO



▼ Configurações da página inicial

✎ Ativar edição

▸ Usuários

▸ Relatórios

▸ Banco de questões

▸ Administração do site



ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DOS CURSOS

ÁREA DO ALUNO

- Minhas Notas
- Termos de Autorização de Uso de Voz e Imagem
- Termos de Autorização de Atividade Externa (menor de 18 anos)
- Registro de Frequência

ÁREA DO PROFESSOR

- Código da Turma
- Conclusão das Atividades
- Ocorrência/Frequência

NAVEGAÇÃO

- Página inicial
- Painel
- ▼ Curso atual
- ▼ Home Serviços Administrativos



Introdução aos Processos Administrativos	URLs: 5
Pessoa Física e Pessoa Jurídica, Setores da Economia e Setores da Sociedade	URLs: 3
Qualidade no Atendimento ao Cliente	URLs: 4
Liderança	URLs: 3
Qualidade Total	



AVALIAÇÕES

ÁREA DO ALUNO

[Minhas Notas](#)

[Termos de Autorização de Uso de Voz e Imagem](#)

[Termos de Autorização de Atividade Externa\(menor de 18 anos\)](#)

[Registro de Frequência](#)

ÁREA DO PROFESSOR

[Código da Turma](#)

[Conclusão das Atividades](#)

[Ocorrência/Frequência](#)

NAVEGAÇÃO

[Página inicial](#)

▪ [Painel](#)






▼ [Curso atual](#)

▼ [Home Serviços Administrativos](#)



[Pessoa Física e Pessoa Jurídica, Setores da Economia e Setores da Sociedade](#) ▶

Introdução aos Processos Administrativos

-  [AULA 01](#)
-  [AULA 02](#)
-  [AULA 03](#)
-  [AULA 04](#)
-  [AULA 05](#)

Seguir para...

[Pessoa Física e Pessoa Jurídica, Setores da Economia e Setores da Sociedade](#) ▶



ACOMPANHAMENTO POR TURMA

Página inicial ▶ Aprendiz 2016 ▶ Home Serviços Administrativos ▶ Usuários

ÁREA DO ALUNO

Minhas Notas

Termos de Autorização de Uso de Voz e Imagem

Termos de Autorização de Atividade Externa (menor de 18 anos)

Registro de Frequência

ÁREA DO PROFESSOR

Código da Turma

Conclusão das Atividades

Ocorrência/Frequência

NAVEGAÇÃO

Página inicial

▪ Painel

▼ Curso atual

▼ Home Serviços Administrativos

Usuários

Meus cursos

Home Serviços Administrativos

Instituição de Ensino

C01N01 - EEM PROFESSOR CLODOALDO PINTO

Sem acessar há

Selecionar período

Perfil

ESTUDANTE

Usuários com o papel "ESTUDANTE" no grupo "C01N01 - EEM PROFESSOR CLODOALDO PINTO": 40

Página: 1 2 (Próximo)

Selecionar	Foto	Nome Completo / Sobrenome	E-mail	Cidade	Pais	Último acesso ao curso
<input type="checkbox"/>		ALAILSON ALVINO DE ALENCAR	alailson_100@hotmail.com	MARACANAÚ		18 horas 11 minutos
<input type="checkbox"/>		AMANDA LOPES DA SILVA	amandalopes4678@gmail.com	MARACANAÚ		34 dias 18 horas
<input type="checkbox"/>		JÉSSICA GIOVANNA NASCIMENTO DE SOUZA	jessicapuccasouza@gmail.com	MARACANAÚ		48 dias 21 horas
<input type="checkbox"/>		LARYSSA DE OLIVEIRA SILVA	laryssa_de2016@bol.com.br	MARACANAÚ		124 dias 15 horas
<input type="checkbox"/>		ROSILANE DOS SANTOS FREITAS	rosyfreitas741@gmail.com	MARACANAÚ		143 dias 11 horas
<input type="checkbox"/>		EMILY ALVES DA SILVA	emily-alves@outlook.com	MARACANAÚ		147 dias 16 horas
<input type="checkbox"/>		LUCAS VIEIRA DA SILVA	lucas.silva866@hotmail.com	MARACANAÚ		147 dias 16 horas
<input type="checkbox"/>		ANA VICTÓRIA DA SILVA CARVALHO	vitoria.carvalho1998@outlook.com	MARACANAÚ		147 dias 17 horas
<input type="checkbox"/>	



ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

HORÁRIO: 18:10 ÀS 20:10		ANO 2016				MÊS DEZEMBRO		
FREQUÊNCIA		PROFESSOR: JOSÉ AUDERLY DIAS						
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO CLODOALDO PINTO		CREDE - 01 MARACANAÚ-CE						
Nº	NOME ALUNO	5/dez	7/dez	12/dez	14/dez	19/dez	21/dez	Total Faltas
1	ALAILSON ALENCAR							
2	AMANDA LOPES DA SILVA							
3	ANA VANESSA ALVES ROSA							
4	ANA VICTORIA DA SILVA CARVALHO							
5	ANTÔNIO RUAN DA SIVA OLIVEIRA							
6	BRENA KETLEN DO NASCIMENTO CARNEIRO							
7	BRUNO DA GUIA FREITAS							
8	CLAIRTON DE SOUSA RODRIGUES							
9	DEBORA MELO DE SOUZA							
10	DINAH BRAGA JANUÁRIO							
11	EMILY ALVES DA SILVA							
12	FRANCIELY DE OLIVEIRA SIPRIANO							
13	FRANCISCO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA							
14	GEICYELLE DE SOUSA FLORÊNCIO							
15	JÉSSICA GIOVANNA NASCIMENTO							



CONTRATOS DE APRENDIZENS



CONTRATO DE TRABALHO DE APRENDIZAGEM (Instrumento Jurídico – Lei 10.097/00 Decreto Federal 5.598/05)

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através das SECRETARIAS DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, CNPJ: 07.954.514/0001-25, Endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 Bairro: Joaquim Távora - Fortaleza/CE, e DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ: 07.954.514/0001-25, Endereço: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, 5/N, Bairro: Cambé - Fortaleza/CE

Empregador

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ - Cidade: _____
Representado por: CPF N° E RG N° .

Jovem Aprendiz

Nome: _____, CTPS: _____, CPF n°, RG n° _____
Data de Nascimento: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ - Cidade: _____
Responsável Legal: _____
Escola onde o aprendiz estuda (nome completo): _____
Série: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato e sua operacionalização fundamenta nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos artigos que tratam da regulamentação do trabalho do jovem na condição de aprendiz, com a redação dada pela Lei Federal nº 10.097/2000, alterada pela Lei Federal nº 11.180/2005, com orientações do Decreto Federal nº 5.598/2005, alterado pela Portaria MTE nº 723/2012, de 24 de abril de 2012 e demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho do jovem, e se destinam a formalização das condições necessárias à inclusão social de jovens entre 14 e 24 anos.

Parágrafo Único – A idade máxima prevista na cláusula anterior não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Pelo presente Contrato o EMPREGADOR admite o(a) jovem acima qualificado(a), matriculado(a) na unidade de ensino _____ no curso de Aprendizagem PROGRAMA _____ ESTADUAL _____ APRENDIZ NA ESCOLA EM _____, mantido pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, pressupondo anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprometendo-se a apoiar e desenvolver a sua profissionalização, orientando-o(a) no caminho do trabalho com conhecimento, método, disciplina e bons valores, além de estimulá-lo(a) à responsabilidade social, promovendo sua cidadania e seus valores humanos, ampliando as possibilidades de inserção no mercado de trabalho.

Rua José Vilas, nº 420, Bairro Metreles, CEP: 60.125-00
FAX: (85) 3101.7913 – FONE: 3101.1554 – E-MAIL: jovemaprendiz@stds.ce.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

3.1. O aprendiz poderá desenvolver as atividades do curso contidas no ANEXO I, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

4.1. Cabe ao EMPREGADOR:

- Registrar e anotar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do APRENDIZ a ocupação na qual está sendo profissionalizado, assim como a vigência do Contrato de Aprendizagem, nos termos deste instrumento;
- Remunerar o APRENDIZ empregado com o salário mínimo hora, salvo condição mais satisfatória, nos termos do art. 428, §2º, da CLT, redação dada pela Lei Federal nº 11.180/05;
- Garantir ao APRENDIZ empregado todos os direitos trabalhistas e previdenciários que lhes for devido;
- Recolher o FGTS, com alíquota de 2% sobre toda remuneração paga ou devida ao APRENDIZ empregado, nos termos do §7º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.036/90, acrescida pela Lei Federal nº 10.097/00;
- Propiciar ambiente adequado ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, em conformidade com as regras estabelecidas no art. 405 da CLT, e nas Normas regulamentadoras, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78;
- Comunicar a STDS e SEDUC as ausências injustificadas, dificuldades de adaptação, desempenho insuficiente do APRENDIZ para a atividade proposta ou qualquer outra ocorrência considerada grave;
- Garantir a jornada de trabalho do aprendiz, nas computadas horas destinadas a aprendizagem prática e teórica, especificadas na cláusula sétima;
- Conceder Vales-transporte necessários ao deslocamento do APRENDIZ de sua residência para as atividades teóricas e práticas, em conformidade com o art. 27, do Decreto Federal nº 5.598/05.
- Acompanhar, em conjunto com a SEDUC, a frequência do Aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino médio;
- Apresentar ao APRENDIZ um monitor responsável pela coordenação de exercícios práticos e acompanhamento das suas atividades na EMPRESA, em conformidade com o programa de aprendizagem e de acordo com o §1º, do art. 23 do Decreto Federal nº 5.598/2005.

Parágrafo Único - O EMPREGADOR poderá descontar do salário do APRENDIZ as faltas não justificadas constadas pelo mesmo, sejam nas atividades teóricas ou práticas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO APRENDIZ

5.1. Cabe ao APRENDIZ:

- Participar regularmente das atividades teóricas ministradas no curso, no qual está matriculado;
- Cumprir com exatidão a jornada de trabalho diária, distribuídas em atividades teóricas e práticas em conformidade com a carga horária constante do programa de aprendizagem;
- Apresentar-se à EMPRESA empregadora para prestar serviços em seu estabelecimento, nos dias e horários previamente ajustados;
- Exibir à EMPRESA, sempre que solicitado, a documentação emitida pela SEDUC, quanto a frequência às atividades teóricas e o resultado o seu aproveitamento;
- Obedecer às normas e regulamentos vigentes na EMPRESA empregadora.

Parágrafo Único – É vedada a compensação da jornada de trabalho, conforme caput do art. 432 da CLT.

Rua José Vilas, nº 420, Bairro Metreles, CEP: 60.125-00
FAX: (85) 3101.7913 – FONE: 3101.1554 – E-MAIL: jovemaprendiz@stds.ce.gov.br



ACESSO: <http://aprendiznaescola.seduc.ce.gov.br>

